



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo
 Tomada sem efeito, alterada pelo Decreto 9055/00

DECRETO Nº 8.790, DE 03 DE ABRIL DE 1999

Regulamenta a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro funcional e de contratação de servidores para o desempenho de funções de natureza temporária

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro funcional, na conformidade com a Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 1992 e de contratação de servidores para o desempenho de funções de natureza temporária, na conformidade dos incisos IV e V do Artigo 71, combinado com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 1, de 04 de dezembro de 1990.

ARTIGO 2º - As vagas a serem preenchidas são as constantes de demonstrativo elaborado pelo Departamento de Administração e que se constitui no anexo I que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - Serão, de igual forma e pelo mesmo concurso, selecionados servidores para o preenchimento de funções temporárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para o preenchimento de empregos após definidos as funções por lei própria.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a contratação de empresa de notória especialização no ramo, para a organização e aplicação das provas de seleção para a efetivação do concurso previsto neste decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Fica designada a Comissão Organizadora para a supervisão geral dos trabalhos e para o relacionamento com a empresa contratada, composta dos seguintes membros e presidida pelo primeiro nomeado:

I - Prof. Maria Mércia Agostinho Marcondes - Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes;

II - Dr. José Carlos Victorino de Souza - Diretor do Departamento de Administração;

III - Maria Helena de Campos Hottum - Gerente da ATL;

IV - Darcia Valéria Galvão - Supervisora Técnica da ARH.

ARTIGO 6º - A Comissão Organizadora fará publicar Edital de Abertura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do início da inscrição, no qual serão indicados os locais e formas de inscrição e taxas a serem recolhidas.

ARTIGO 7º - Àqueles que se inscreverem será entregue, no ato da inscrição, manual de instruções completo com todas as instruções e orientações ao candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os servidores em exercício ficam obrigados a proceder a inscrição como os demais candidatos, ficando, contudo, isentos da taxa de inscrição.

ARTIGO 8º - Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora fará publicar edital informativo dos locais de realização das provas, bem como fará afixá-los em locais públicos para conhecimento de todos os interessados.

ARTIGO 9º - Serão publicados Editais de Classificação, divulgando a relação dos candidatos habilitados ao final de cada etapa e convocando-os para a etapa seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação publicada para a última etapa de cada processo seletivo será sempre o resultado final.

ARTIGO 10º – Encerrada a apuração dos resultados a Comissão Organizadora submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o Relatório final para apreciação, aprovação e homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A homologação será publicada concomitantemente ao resultado final do processo seletivo.

ARTIGO 11º – A nomeação ou a admissão dos aprovados dar-se-á rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos e dentro do prazo de validade constante do Edital de Abertura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nomeação ou a admissão, fica condicionada a aprovação do candidato em exame médico e teste psicológico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À convocação do candidato para o cumprimento do disposto neste artigo, além da publicação obrigatória do ato, poderá ser feita por ofício protocolado ou carta “AR”, que estabelecerá o dia, a hora e o local para o seu comparecimento, sob pena de exclusão por desistência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 12º – Todas as publicações referidas neste Decreto deverão ser obrigatoriamente veiculadas no órgão Oficial do Município e, se necessário, complementarmente, na imprensa escrita e falada.

ARTIGO 13º – O vínculo empregatício dos contratado em caráter temporário é sem quaisquer prerrogativas especiais, vinculando-se empregador e servidor contratado ao cumprimento das regras estabelecidas na consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



000428

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 14º – Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ARTIGO 15º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 1999, 354ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359ª da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de novembro de 1999.



MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA



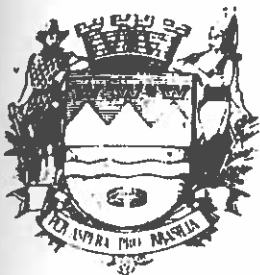
000420

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	Vagas	Funções Temporárias	Jornada	Salário	Escolaridade
Advogado	2	5	40	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Agente Fiscal de Rendas	4	0	40	762,08	Superior compatível com o cargo
Ajudante escolar (merendeiras)	0	31	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Ajudante Geral	0	2	40	236,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Armador	0	2	40	273,39	4ª Série do Ensino Fundamental
Arquiteto	2	2	40	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Assistente Administrativo	0	29	40	515,76	8ª Série do Ensino Fundamental
Assistente Social	4	12	40	626,96	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Assistente Técnico	0	22	40	626,96	Superior compatível com o cargo
Atendente	0	18	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Enfermagem	51	83	40	316,55	Médio Completo Técnico
Auxiliar de Topógrafo	0	1	40	273,39	Médio Completo Técnico
Borracheiro	0	1	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Braçal	0	136	40	236,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Carpinteiro	0	1	40	273,39	4ª Série do Ensino Fundamental
Citotécnico	0	3	40	424,28	Médio Completo Técnico
Coletor (lixo urbano)	0	36	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Comprador Pleno	0	1	40	626,96	8ª Série do Ensino Fundamental
Contínuo	0	1	40	236,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Copeiro	0	1	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Coveiro	0	4	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Cirurgião Dentista	29	11	20	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Cirurgião Dentista - Ambulatório para portadores de HIV	1	1	20	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Cirurgião Dentista - Abulatório de Diagnóstico Bucal	1	1	20	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Desenhista	0	2	40	287,12	Médio Completo Técnico
Desenhista Projetista	0	1	40	515,76	Médio Completo Técnico
Eletricista	0	2	40	349,03	4ª Série do Ensino Fundamental
Encanador	0	1	40	287,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Encarregado de Setor	12	0	40	287,12	8ª Série do Ensino Fundamental
Enfermeiro	8	3	40	626,96	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Engenheiro	2	2	40	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Escriturário	17	43	40	287,12	8ª Série do Ensino Fundamental
Farmacêutico	0	1	40	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Fiscal de Abastecimento	1	0	40	424,28	8ª Série do Ensino Fundamental
Fiscal de Obras Particulares	7	0	40	424,28	8ª Série do Ensino Fundamental
Fiscal de Posturas	5	0	40	424,28	8ª Série do Ensino Fundamental
Fiscal de Rendas Imobiliárias	4	0	40	424,28	8ª Série do Ensino Fundamental
Fono-audiólogo	1	1	40	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Frentista	0	2	40	247,98	4ª Série do Ensino Fundamental
Funileiro	0	1	40	287,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Historiógrafo	0	1	40	626,96	Superior compatível com o cargo
Inspeção de alunos	8	42	40	260,37	8ª Série do Ensino Fundamental
Médico Intensivista	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Pediatra	0	14	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Clínico Geral	0	8	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Oftalmologista	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Neuro-Cirurgião	0	7	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Cirurgião Vascular	0	5	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Otorrinolaringologista	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Psiquiatra	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Ortopedista	0	4	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Urologista	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Buco-Maxilo-Facial	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000430

ANEXO I

Médico Endoscopista	0	2	24h	762,08 + HE	Superior Específico
Médico Clínica Médica	17	17	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Pediatra	12	7	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Ginecologista	10	8	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Cardiologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Otorrinolaringologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Oncologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Pneumologista Infantil	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Hepatista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Oftalmologista	4	1	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Neurologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Neuropediatra	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Angiologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico para Saúde Mental	1	1	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Ultrassonografista	1	1	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Endoscopista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Radiologista	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico Especialista em Coloscopia	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Médico do Trabalho	1	0	20h	762,08	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Motorista	0	90	40	389,03	CNH Profissional
Nutricionista	1	1	40	626,96	Superior Específico, com inscrição no órgão de classe
Oficial de Administração	0	21	40	384,80	8ª Série do Ensino Fundamental
Operador de drag-line	0	1	40	467,77	4ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Máquinas	0	10	40	424,28	4ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Máquina de Produção	0	2	40	316,55	4ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Trator Agrícola	0	4	40	349,03	4ª Série do Ensino Fundamental
Orientador Educacional	1	0	40	626,96	Superior compatível com o cargo
Orientador Pedagógico	1	0	40	626,96	Superior compatível com o cargo
Padeiro	0	4	40	260,37	4ª Série do Ensino Fundamental
Pedreiro	0	9	40	260,37	4ª Série do Ensino Fundamental
Pintor	0	2	40	260,37	4ª Série do Ensino Fundamental
Pintor Letrista	0	1	40	273,39	4ª Série do Ensino Fundamental
Professor de Arte I	0	8	20 h aula	384,80	Médio Completo Técnico
Professor de Arte II	0	13	20 h aula	515,76	Superior específico, com inscrição no órgão de classe
Professor I	109	243	20 h aula	424,28	Magistério
Professor III	0	26	20 h aula	515,76	Super. Pedag. Ad. Esco
Professor III - Ciências	3	10	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Educação Artística	1	3	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Educação Física	13	9	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Geografia	3	8	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - História	4	7	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Inglês	3	10	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Matemática	4	13	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Português	6	10	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Professor III - Química	2	0	20 h aula	515,76	Superior compatível com o cargo
Psicólogo	2	0	40	626,96	Superior, com inscrição no órgão de classe
Secretária Escolar	0	19	40	287,12	8ª Série do Ensino Fundamental
Secretária Júnior	0	4	40	316,55	Médio Completo Técnico
Serralheiro	0	1	40	287,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Servente	0	113	40	236,12	4ª Série do Ensino Fundamental
Supervisor Técnico	0	1	40	840,22	Médio Completo Técnico
Técnico de Necropsia	0	1	40	316,55	Médio Completo Técnico
Técnico de Raio X	1	10	40	349,03	Médio Completo Técnico
Topógrafo	0	5	40	424,28	Médio Completo Técnico
Zelador	0	5	40	236,12	4ª Série do Ensino Fundamental
TOTAL DE VAGAS	370	1257			

Observações:

- 1 - As vagas de nível superior recebem 40 %
- 2 - Dependendo da atividade desenvolvida, receberá também gratificações de insalubridade, periculosidade, etc
- 3 - validade do concurso 2 anos
- 4 - aprovados para as vagas de professor poderão complementar a carga horária de PI e PIII dentro das suas habilitações e dobrar, quando necessário.
- 5 - Valores da Inscrição:
 4ª Série do Ensino Fundamental = R\$ 15,00
 8ª Série do Ensino Fundamental = R\$ 20,00
 Médio Completo = R\$ 25,00
 Médio Completo Técnico = R\$ 25,00
 Curso Superior Completo = R\$ 35,00